

## PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000  
Site: [www.capela.se.gov.br](http://www.capela.se.gov.br) E-mail: [gabinete@capela.se.gov.br](mailto:gabinete@capela.se.gov.br)  
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

### **PORTARIA Nº 106 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

Designa o Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais - DPO da Controladoria-Geral do Município para o desempenho das funções previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Capela/SE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 58, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Capela, de 05 de abril de 1990, e,

Considerando a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5, inciso X, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

Considerando que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

Considerando a necessidade de adequação da Controladoria-Geral do Município de Capela/SE à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000  
Site: [www.capela.se.gov.br](http://www.capela.se.gov.br) E-mail: [gabinete@capela.se.gov.br](mailto:gabinete@capela.se.gov.br)  
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **MIKAEL MOTA DOS SANTOS**, cargo de ASSESSOR II, da Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 201704, para exercício da função de Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais - DPO da Controladoria-Geral do Município de Capela/SE, assim entendido como o responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados, o Encarregado Governamental e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, observado o Decreto nº 381, de 16 de outubro de 2023, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Parágrafo único. Fica designada como Encarregado Setorial Suplente pelo Tratamento de Dados Pessoais - DPO, **HERYCLEY FRANCISCO MELO SANTANA**, cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROJETOS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 920105217771129, nas ausências e impedimentos legais do titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Compete ao Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais - DPO:

I - orientar operadores internos e externos e sub-operadores a respeito das boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação, a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 2018;

II - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares;

IV - receber as comunicações do Encarregado Governamental e adotar providências;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

## PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000  
Site: [www.capela.se.gov.br](http://www.capela.se.gov.br) E-mail: [gabinete@capela.se.gov.br](mailto:gabinete@capela.se.gov.br)  
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

V - reportar-se ao Encarregado Governamental.

Parágrafo único. Caso a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD se comunique com o Encarregado Setorial, este deverá se reportar ao Encarregado Governamental, que o orientará e supervisionará sua comunicação com a ANPD.

Art. 3º As reclamações dos titulares de dados serão recebidas pela Ouvidoria-Geral do Município de Capela/SE e encaminhadas ao Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais - DPO, que prestará os esclarecimentos e adotará as providências necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe  
aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
**SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>